



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10300 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 234/2026, de 17/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 234/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02-Poder Executivo	
02.031-SecretariadeSegurançaPública,Transporte,Transito,MobilidadeUrbanaMunicipale Defesa Civil - SEGTRAN	
02.031.0015.0452.0077.2077-ManutençãoeEstruturaçãodoTrânsitoeMobilidadeUrbana	
3390390000-Outrosserviçosdeterceiros-pessoajurídica	70.000,00
TOTAL	70.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 509 - Gerenciamento de Trânsito.

509-GerenciamentodeTrânsito	
TOTAL	70.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 18:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5186df9a59a06>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10300 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 235/2026, de 17/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 73.783,92 (setenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 235/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 73.783,92 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 73.783,92 (setenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02-Poder Executivo	
02.011-SecretariadeObras	
02.011.0015.0451.0011.2011-ManutençãodaSecretariadeObras	
00000-RecursosOrdinários(Livres)	
3390400000-Serviçosdetecnologiadainformaçãoecomunicação-pessoa jurídica	73.783,92
TOTAL	73.783,92

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02-Poder Executivo	
011-SecretariadeObras	
02.011.0015.0451.0011.2114-Manutenções,RevitalizaçãoseAdaptaçõesemPropriosPúblicos	
33390390000000000000-Outrosserviçosdeterceiros-pessoa jurídica	73.783,92
TOTAL	73.783,92

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10300 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 236/2026, de 17/07/2026

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 236/2026

Súmula:- Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o ofício 216/2026;

D E C R E T A:-

Art. 1º

Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

I - ÁREA 01: 451,07 m² – Faixa de Servidão.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAZENDA AKOLA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Município: APUCARANA UF: PR.

Comarca: APUCARANA.

Certidão de Registro: matrícula nº 132.006 – 1º CRI DE APUCARANA. Imóvel: FAZENDA AKOLA – PARTE 40, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 21 DA FAZENDA TRÊS BOCAS.

Código do Imóvel: INCRA Nº 714.178.049.263-3.

Área de atingimento: 451,07 m² Perímetro: 306,99 m Largura da Faixa: 3,00 m.

DESCRIÇÃO: Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta - AAB02 – Taquara com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=477.542,093 m e N=7.392.266,086 m, situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; deste, segue, confrontando com Faixa de Domínio da PR-532 com os seguintes azimutes e distâncias: 271°53'42" e distância de 34,15 m até o vértice 1 (E=477.507,966 m e N=7.392.267,215 m); 265°58'08" e distância de 30,96 m até o vértice 2 (E=477.477,084 m e N=7.392.265,039 m); 257°45'48" e distância de 43,81 m até o vértice 3 (E=477.434,270 m e N=7.392.255,754 m); 245°18'38" e distância de 41,49 m até o vértice 4 (E=477.396,572 m e N=7.392.238,423 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 41 com o azimute de 338°26'16" e distância de 3,00 m até o vértice 5 (E=477.395,467 m e N=7.392.241,217 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 40 com os seguintes azimutes e distâncias: 65°18'38" e distância de 41,65 m até o vértice 6 (E=477.433,314 m e N=7.392.258,616 m); 77°45'48" e distância de 44,35 m até o vértice 7 (E=477.476,658 m e N=7.392.268,016 m); 85°58'08" e distância de 31,33 m até o vértice 8 (E=477.507,910 m e N=7.392.270,219 m); 91°53'42" e distância de 32,97 m até o vértice 9 (E=477.540,866 m e N=7.392.269,128 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola Parte 39 com o azimute de 158°02'17" e distância de 3,28 m até o vértice 0=PP (E=477.542,093 m e N=7.392.266,086 m), situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 451,07 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Em 14 de Setembro de 2025. Bogodar Szpak Junior Engenheiro Civil / CREA: PR-50.396/D ART nº 1720243053553.

II - ÁREA 02: 244,53 m² - Faixa de Servidão.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAZENDA AKOLÁ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Município: APUCARANA | UF: PR.

Comarca: APUCARANA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Certidão de Registro: matrícula N° 132.007 - 1º CRI DE APUCARANA.

Imóvel: FAZENDA AKOLA - PARTE 41, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 21 DA FAZENDA TRÊS BOCAS.

Código do Imóvel: INCRA N° 714.178.049.263-3.

Área de atingimento: 244,53 m² | Perímetro: 169,01 m | Largura da Faixa: 3,00 m.

DESCRIÇÃO: Faixa de Servidão da Adutora de Água Bruta - AAB02 - Taquara com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=477.396,572 m e N=7.392.238,423 m situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; deste, segue, confrontando com Faixa de Domínio da PR-532 com os seguintes azimutes e distâncias: 245°18'38" e distância de 14,90 m até o vértice 1 (E=477.383,034 m e N=7.392.232,199 m); 238°55'46" e distância de 43,93 m até o vértice 2 (E=477.345,408 m e N=7.392.209,528 m); 238°18'16" e distância de 22,36 m até o vértice 3 (E=477.326,379 m e N=7.392.197,778 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola Parte 42 com o azimute de 326°21'31" e distância de 3,00 m até o vértice 4 (E=477.324,716 m e N=7.392.200,277 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 41 com os seguintes azimutes e distâncias: 58°18'16" e distância de 22,48 m até o vértice 5 (E=477.343,846 m e N=7.392.212,090 m); 58°55'46" e distância de 44,11 m até o vértice 6 (E=477.381,629 m e N=7.392.234,855 m); 65°18'38" e distância de 15,23 m até o vértice 7 (E=477.395,467 m e N=7.392.241,217 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola Parte 40 com o azimute de 158°26'16" e distância de 3,00 m até o vértice 0=PP (E=477.396,572 m e N=7.392.238,423 m) situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 244,53 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Em 14 de Setembro de 2025. Bogodar Szpak Junior Engenheiro Civil / CREA: PR-50.396/D ART n° 1720243053553.

III - ÁREA 03: 503,85 m² - Faixa de Servidão.

Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS FAZENDA AKOLÁ OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Município: APUCARANA | UF: PR.

Comarca: APUCARANA.

Certidão de Registro: matrícula N° 138.008 - 1º CRI DE APUCARANA.

Imóvel: FAZENDA AKOLA - PARTE 42, DA SUBDIVISÃO DO LOTE N° 21 DA FAZENDA TRÊS BOCAS.

Código do Imóvel: INCRA N° 714.178.049.263-3.

Área de Atingimento (Faixa 01): 448,05 m² | Perímetro: 304,79 m | Largura da Faixa: 3,00 m.

Área de Atingimento (Faixa 02): 55,80 m² | Perímetro: 43,48 m | Largura da Faixa: 3,00 m.

DESCRIÇÃO: Faixa 01 de Servidão da Adutora de Água Bruta - AAB02 - Taquara com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=477.326,379 m e N=7.392.197,778 m, situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; deste, segue, confrontando com Faixa de Domínio da PR-532 com os seguintes azimutes e distâncias: 238°18'16" e distância de 35,10 m até o vértice 1 (E=477.296,518 m e N=7.392.179,338 m); 239°26'34" e distância de 64,48 m até o vértice 2 (E=477.240,996 m e N=7.392.146,558 m); 238°51'55" e distância de 49,49 m até o vértice 3 (E=477.198,637 m e N=7.392.120,971 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 42 com os seguintes azimutes e distâncias: 315°28'43" e distância de 3,08 m até o vértice 4 (E=477.196,475 m e N=7.392.123,170 m); 58°51'55" e distância de 50,22 m até o vértice 5 (E=477.239,457 m e N=7.392.149,134 m); 59°26'34" e distância de 64,46 m até o vértice 6 (E=477.294,967 m e N=7.392.181,906 m); 58°18'16" e distância de 34,96 m até o vértice 7 (E=477.324,716 m e N=7.392.200,277 m); deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 41 com o azimute de 146°21'31" e distância de 3,00 m até o vértice 0=PP (E=477.326,379 m e N=7.392.197,778 m), situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 448,05 m². Faixa 02 de Servidão da Adutora de Água Bruta - AAB02 - Taquara com atingimento iniciando no vértice denominado '0=PP', de coordenadas UTM: E=477.244,522 m e N=7.392.078,591 m, situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; deste, segue, confrontando com Fazenda Akola - Parte 42 com os seguintes azimutes e distâncias: 135°28'43" e distância de 3,08 m até o vértice 1 (E=477.246,684 m e N=7.392.076,393 m); 238°51'55" e distância de 9,60 m até o vértice 2 (E=477.238,469 m e N=7.392.071,430 m); 222°45'19" e distância de 8,40 m até o vértice 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 18:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pab6a3aa7b596>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

(E=477.232,768 m e N=7.392.065,264 m); deste, segue, confrontando com Lote nº 21/C/1 com o azimuth de 293°03'07" e distância de 3,19 m até o vértice 4 (E=477.229,836 m e N=7.392.066,511 m); deste, segue, confrontando com Faixa de Domínio da PR-532 com os seguintes azimutes e distâncias: 42°45'19" e distância de 9,90 m até o vértice 5 (E=477.236,555 m e N=7.392.073,778 m); 58°51'55" e distância de 9,31 m até o vértice 0=PP (E=477.244,522 m e N=7.392.078,591 m), situado na divisa com Faixa de Domínio da PR-532; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 55,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Bogodar Szpak Junior Engenheiro Civil / CREA: PR-50.396/D ART nº 1720243053553.

- Art. 2º** As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a implantação / ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Apucarana - PR.
- Art. 3º** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da servidão administrativa amigável ou judicial, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.
- Art. 5º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática na referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
- Art. 6º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.
- Art. 7º** Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas amigável ou judicial das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
- Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 18:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pabef6a3aa7b596>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10300 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 237/2026, de 17/07/2026

Dispõe sobre a reversão de imóveis alienados pelo Município, como especifica Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa Donatti Mais Azul Indústria e Comércio Ltda., como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 237/2026

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóveis alienados pelo Município, como especifica Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa Donatti Mais Azul Indústria e Comércio Ltda., como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 169, de 17 de julho de 2026 – Secretaria de Indústria, Comércio e de Serviços;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Ficam revertidos ao Patrimônio Público Municipal, os imóveis alienados pela Lei Municipal nº 078/2023, de 22 de setembro de 2023, à Empresa Donatti Mais Azul Indústria e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ nº 14.237.156/0001-03, constituídos pelos Lotes de terras nº. 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) com área total de 5.250,00 m², situado na Quadra nº 01 (um), no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município - Objeto das Matrículas nº. 44.973, nº 44.974 e 44.975, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.
- Art. 2º** A presente reversão funda-se no descumprimento do cronograma de execução das obras, em violação aos seguintes dispositivos legais e contratuais:
- I** - Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 009, de 25 de março de 2002, que prevê a suspensão ou cancelamento dos incentivos para a empresa que "deixar de respeitar o cronograma de execução das obras, retardando ou interrompendo a sua execução";
- II** - Cláusulas 2ª e 7ª do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, que preveem que o contrato "Fica automaticamente distratado (...) não cumprindo as exigências da Lei nº. 009/02", ressaltando "especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada".
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p37a90e3865a52>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10300 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 17 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 238/2026, de 17/07/2026

Dispõe sobre a reversão de imóveis alienados pelo Município, como especifica Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa Serralheria Canova Ltda., como especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 238/2026

Súmula:- Dispõe sobre a reversão de imóveis alienados pelo Município, como especifica Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, à Empresa Serralheria Canova Ltda., como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 168, de 17 de julho de 2026 – Secretaria de Indústria, Comércio e de Serviços;

D E C R E T A:-

- Art. 1º** Ficam revertidos ao Patrimônio Público Municipal, os imóveis alienados pela Lei Municipal nº 041/2020, de 02 de julho de 2020, à Empresa Serralheria Canova Ltda inscrita no CNPJ nº 09.354.062/0001-76, constituídos pelo Lotes de terras nº. 09 (nove), com área de 1.503,11 m², situado na Quadra nº 02 (dois), no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município - Objeto da Matrícula nº. 44.989 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.
- Art. 2º** A presente reversão funda-se no descumprimento do cronograma de execução das obras, em violação aos seguintes dispositivos legais e contratuais:
- I** - Artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 009, de 25 de março de 2002, que prevê a suspensão ou cancelamento dos incentivos para a empresa que "deixar de respeitar o cronograma de execução das obras, retardando ou interrompendo a sua execução";
- II** - Cláusulas 2ª e 7ª do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, que preveem que o contrato "Fica automaticamente distratado (...) não cumprindo as exigências da Lei nº. 009/02", ressaltando "especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada".
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de julho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/07/2026 18:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p315a375a6e79a>



RESOLUÇÃO Nº 032/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer nº 018/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 033/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Equitação e Equoterapia”, ofertado pela Associação Paranaense Amigos do Cavalo (APAC), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer nº 021/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Equitação e Equoterapia”, ofertado pela Associação Paranaense Amigos do Cavalo (APAC), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 027/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades do Conselho Municipal os Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana para o mandato de 2026 a 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO a solicitação de substituição de representante da OSC C.A.S.A., conforme ofício nº 026/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades, substituindo a conselheira Maria Vitória de Oliveira pela conselheira Ana Maria Schmidt, representante da Sociedade Civil.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMDCA nº 06/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO N° 028/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO o contido no documento Base e no Caderno Orientativo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a respeito da organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, que terá como Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa;

CONSIDERANDO os períodos das Etapas Preparatórias da 13ª CNDCA, e as atribuições da Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, a ser realizada, de forma presencial, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, tendo como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Parágrafo único: As pré-conferências serão realizadas no período de 26 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 030/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, executado pela Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Social ao Adolescente (C.A.S.A.), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer nº 016/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, executado pela Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Social ao Adolescente (C.A.S.A.), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 031/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, executado pela Organização da Sociedade Civil Recanto Allan Kardec, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apucarana, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 138 de 25 de setembro de 2014 (que dispõe sobre a consolidação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), alterada pelas Leis nº 05/2015, nº 26/2015 e nº 54/2015,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 10, de 27 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais sem fins lucrativos e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana e procedimentos de renovação e cancelamentos dos mesmos, CONSIDERANDO o Parecer nº 017/2026 da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, Projetos e Cadastro de Entidades,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 13 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação bianual do registro de inscrição do “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)”, executado pela Organização da Sociedade Civil Recanto Allan Kardec, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apucarana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana-PR, 13 de Julho de 2026.

Alexandre Machado da Silva
Presidente do CMDCA

